



1375 12/11/94

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
ESTADO DO TOCANTINS

Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 16 dias do mês de novembro de 1994, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa.

As 08hs40min (oito horas e quarenta minutos) do dia 16 de novembro de 1994, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton Rosa, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Juizes Liberato Póvoa, Bernardino Lima Luz, Marcelo Dolzany da Costa, Marco Villas Boas, João Francisco Ferreira e Paulo Idêlano Soares Lima. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o Doutor Luiz Augusto dos Santos Lima. Declarada aberta a sessão, o Exmo. Sr. Presidente determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada e conferência de acórdãos. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos em mesa: Autos 002/93 - Procedência: Xambioá - Assunto: Sindicância - Relator: Exmo. Sr. Desembargador Liberato Póvoa. Retirados com vista ao Exmo. Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa, após votarem o Sr. Relator e demais Juizes presentes, acompanhando o parecer oral do douto Procurador Regional Eleitoral, pelo arquivamento do feito e posterior remessa dos autos à Procuradoria Regional Eleitoral, para possível instauração de ação penal. Absteve-se de votar o Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas, em razão de seu parentesco, por afinidade, com o Exmo. Sr. Relator. Autos 2.099/94 - Assunto: Gratificação de Escrivã Eleitoral retroativa aos meses de abril, maio, junho e julho/94 - Interessada: Sra. Zalrenice Simões de Lima (Escrivã da 29ª Zona) - Relator: Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas - DECISÃO UNÂNIME: Nos termos do parecer do douto representante ministerial, pelo pagamento da gratificação, relativa ao período que comprovou o efetivo exercício na função de Escrivã Eleitoral da 29ª Zona, referente aos meses de junho (integral) e julho (17 dias), vez que recebeu a gratificação a partir de 18.07.94. Absteve-se de votar o Desembargador Liberato Póvoa, em razão do parentesco, por afinidade, com o Sr. relator. Autos 2.837/94 - Procedência: Guaraí - Assunto: Indicação de Escrivã Eleitoral - Relator: Exmo. Sr. Juiz João Francisco Ferreira - Retirados de julgamento pelo Sr. Relator, após a manifestação oral do Sr. Procurador Regional Eleitoral, no sentido do deferimento, sem efeito retroativo. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente, encerrou a sessão às 09hs45min, adiando a sessão ordinária do dia 21 próximo para as 17:00 horas à pedido do Sr. Procurador Regional Eleitoral. E para constar lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada na forma regimental pelo Exmo. Sr. Presidente, Juizes presentes e Procurador Regional Eleitoral, comigo (Márcia C. Bezerra de Lyra) Secretária, que a redigi.

Desembargador AMADO CILTON ROSA  
Presidente

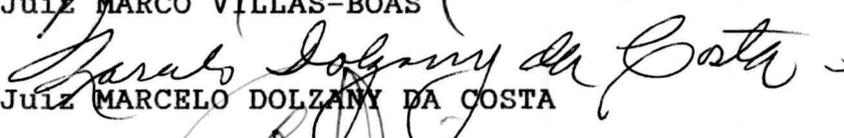


JUSTIÇA ELEITORAL

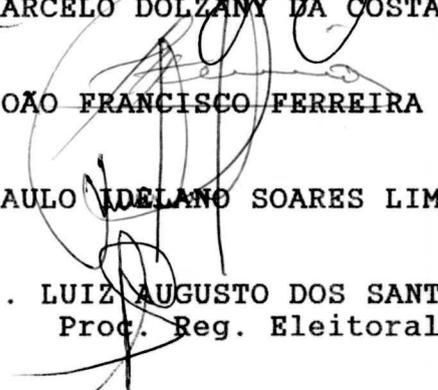
  
Desembargador LIBERATO PÓVOA

Juiz BERNARDINO LIMA LUZ

  
Juiz MARCO VILLAS-BOAS

  
Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA

Juiz JOÃO FRANCISCO FERREIRA

  
Juiz PAULO ADELANO SOARES LIMA

Fui presente: Dr. LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS LIMA  
Proc. Reg. Eleitoral